



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos <sup>00689</sup>

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI Nº 469,

de 7 de dezembro de 1.956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

131/8-09-3 - Material de Consumo.....Cr\$ 10.000,00  
331/8-89-3 - Material de Consumo.....Cr\$ 120.000,00  
331/8-89-4 - Despesas Diversas.....Cr\$ 70.000,00

Artigo 2º - Ficam reduzidas das importancias abaixo as seguintes verbas do orçamento:

251/8-63-2 - Material Permanente.....Cr\$ 60.000,00  
361/8-87-2 - Material Permanente.....Cr\$ 110.000,00  
431/8-33-2 - Material Permanente.....Cr\$ 30.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 7 de dezembro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Exp.e Pessoal, aos sete dias de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro